Apresentação: 12/03/2025 12:16:28.690 - Mesa
SIT n.24/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2025

(Do Sr. **Marcos Pollon**).

Requer Informações e Abertura de Processo Fiscalizatório ao E. Tribunal de Contas da União, relativamente aos procedimentos adotados pelo Poder Executivo Federal na restauração dos bens danificados no Palácio do Planalto e outros órgãos públicos após os eventos de 8 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de fiscalização e informações relativamente aos procedimentos adotados pelo Poder Executivo Federal na restauração dos bens danificados no Palácio do Planalto e outros órgãos públicos após os eventos de 8 de janeiro de 2023. Para tanto requer sejam respondidos e analisados os seguintes questionamentos:

1. O TCU foi notificado previamente ou acompanhou os processos administrativos e financeiros relacionados às restaurações realizadas pelo Poder Executivo? Caso positivo, favor disponibilizar os relatórios ou pareceres técnicos elaborados pelo Tribunal.
2. Quais foram as modalidades de contratação adotadas para as restaurações? Houve licitação pública ou dispensa justificada? Se houve dispensa de licitação, esta estava fundamentada em legislação aplicável e de forma a evitar superfaturamento ou escolha inadequada de prestadores?

CD258964636600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258964636600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 12/03/2025 12:16:28.690 - Mesa
SIT n.24/2025

3. O Tribunal identificou ou recebeu denúncias de possíveis irregularidades nos valores contratados ou nos procedimentos adotados? Em caso positivo, foram instaurados processos para apuração de responsabilidades?
4. Considerando o custo estimado para a restauração do relógio Balthazar Martinot e de outros itens, o TCU considera que os valores pagos estão condizentes com o mercado e com as práticas internacionais de restauração?
5. Quais critérios foram avaliados no tocante à economicidade e eficiência das despesas realizadas? Os investimentos respeitaram os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência?
6. Existe algum procedimento em curso no TCU para auditoria ou fiscalização específica dessas contratações e despesas? Em caso negativo, este Deputado solicita, com fundamento no art. 71 da Constituição Federal, que o Tribunal instaure processo de fiscalização sobre o caso, a fim de verificar a regularidade dos atos administrativos e financeiros relacionados às restaurações.

JUSTIFICATIVA

No exercício do meu mandato de Deputado Federal, amparado pelo dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, venho a público solicitar investigação sobre os gastos realizados pelo Governo Federal na restauração de bens danificados no Palácio do Planalto e outros órgãos públicos, decorrentes dos atos de vandalismo ocorridos em 8 de janeiro de 2023[1]. A relevância desse pedido fundamenta-se em várias dimensões que precisam ser analisadas com rigor e transparência.

Inicialmente, destaca-se a importância da preservação do patrimônio histórico e cultural da União, o que inclui peças de inestimável valor simbólico, como o relógio Balthazar Martinot. Contudo, a responsabilidade pela conservação desse patrimônio deve ser exercida em

[1] https://revistapoder.uol.com.br/2025/01/08/governo-revela-custos-da-recuperacao-de-obras-do-planalto
https://www.cnnbrasil.com.br/politica/senado-gastou-mais-de-r-23-milhoes-para-restaurar-itens-depredados-no-8-de-janeiro
https://guaiba.com.br/2025/01/08/8-1-completa-dois-anos-com-reparos-em-andamento-e-gastos-que-superam-os-r-26-milhoes

CD258964636600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258964636600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 12/03/2025 12:16:28.690 - Mesa
SIT n.24/2025

estrita observância à economicidade, à eficiência e à moralidade administrativa, princípios constitucionais que regem a administração pública.

As notícias divulgadas pela imprensa sobre os elevados custos relacionados às restaurações suscitam questionamentos acerca da razoabilidade desses gastos e da adequação dos procedimentos adotados para as contratações. Há indícios de que os valores praticados podem ter excedido os padrões de mercado, especialmente no caso de itens restaurados no exterior, como o mencionado relógio. Essa situação exige uma investigação detalhada por parte do TCU.

Outro aspecto que merece atenção é a modalidade de contratação utilizada pelo Governo Federal para a realização dessas restaurações. A legislação brasileira estabelece que, sempre que possível, as contratações devem ser realizadas por meio de licitação, garantindo competição e melhor uso dos recursos públicos. Caso tenha havido dispensa de licitação, é fundamental avaliar se os fundamentos legais foram devidamente observados e se a dispensa foi adequadamente justificada.

A fiscalização e o acompanhamento por órgãos de controle interno e externo também são cruciais nesse processo. Questiona-se se houve participação efetiva da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do próprio TCU na avaliação desses contratos e se os relatórios de auditoria foram elaborados para assegurar a conformidade dos atos administrativos.

Ademais, a transparência na divulgação dos gastos relacionados a essas restaurações é essencial para garantir a confiança da população nas instituições democráticas. A ausência de informações claras e detalhadas sobre os custos envolvidos e os critérios utilizados para a contratação de serviços pode comprometer a percepção pública de lisura e responsabilidade fiscal.

Outro ponto relevante é a necessidade de verificar a compatibilidade dos gastos com as prioridades orçamentárias do país. Em um contexto de restrições financeiras e alta demanda por investimentos em áreas como saúde, educação e segurança, é imprescindível assegurar que os recursos destinados à restauração de patrimônio não comprometam outras políticas públicas prioritárias.

CD258964636600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258964636600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 12/03/2025 12:16:28.690 - Mesa
SIT n.24/2025

A restauração de bens ainda não concluída também deve ser objeto de análise. A inexistência de um cronograma claro e de estimativas financeiras precisas para essas atividades pode gerar atrasos e custos adicionais desnecessários. Nesse sentido, o TCU pode contribuir para identificar falhas na gestão e propor medidas corretivas.

É igualmente importante avaliar os impactos das contratações realizadas no exterior. A escolha de prestadores internacionais, como no caso do relógio restaurado na Suíça, deve ser devidamente justificada, considerando-se as alternativas disponíveis no mercado nacional e os custos adicionais associados ao transporte e à logística.

A solicitação de fiscalização também visa prevenir situações similares no futuro, estabelecendo diretrizes claras para a gestão de crises e a alocação de recursos públicos em casos de emergência. O aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e financeiros é essencial para garantir maior eficiência e evitar desperdícios.

Por fim, reforça-se que a solicitação não se limita a apurar responsabilidades, mas também busca colaborar para o fortalecimento dos mecanismos de controle e para a promoção de boas práticas na administração pública. O TCU desempenha papel central nesse processo, contribuindo para a transparência, a *accountability* e a confiança pública.

Diante do exposto, requer-se que o TCU responda aos questionamentos apresentados, realize auditoria detalhada sobre os gastos e contratações realizadas e adote as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a eficiência da gestão pública.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2025.

MARCOS POLLON

PL/MS

CD258964636600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258964636600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon